



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Inclui evento na Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Lajeado, Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018, o “Dia dos Agentes Comunitários de Saúde”, a ser realizado no mês de novembro, em data a ser definida.

§1º O Poder Executivo regulamentará o evento na época apropriada ou por ocasião da sua realização.

§2º O Poder Executivo autorizará por Decreto a alteração de data e local do evento aprovado por esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas já incluídas no orçamento de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 117/2018.

Expediente: 2018/20317

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que inclui evento na Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o ano de 2018.

Considerando a intenção da Secretaria de Saúde em promover o Dia dos Agentes Comunitários de Saúde, necessário se faz a inclusão deste no Calendário de Eventos do Município para que possa ser devidamente promovido e organizado pelo Município de Lajeado.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal, para que o evento possa ser realizado a tempo.

Atenciosamente,

LAJEADO, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**